

LEI MUNICIPAL Nº. 5.296, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a afetação do bem público denominado Associação dos Servidores Públicos Municipais de Lucélia/SP (ASPUMULU) para Centro Esportivo e de Lazer Nicanor Lopes Marques - "Nica" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 07.04.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado ao uso público o bem denominado Associação dos Servidores Públicos Municipais de Lucélia/SP (ASPUMULU), passando a ser denominado Centro Esportivo e de Lazer Nicanor Lopes Marques - "Nica".

Art. 2º - O Centro Esportivo e de Lazer Nicanor Lopes Marques – "Nica" destina-se à utilização para atividades sociais, educacionais, esportivas, de lazer, culturais e de saúde, de interesse do Município.

Art. 3º - O uso do espaço será permitido para atividades organizadas pela Administração Pública Municipal ou entidades coligadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, os bens móveis existentes no imóvel, conforme acervo listado no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - A manutenção do prédio será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que designará servidor público responsável pela fiscalização e manutenção do local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO